

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto embasar as regras, especificações e quantidades para a contratação de pessoa jurídica para fornecer, de forma parcelada, insumos (equipamentos/ferramentas) para desempenho das atividades correlatas a limpeza urbana, a serem desenvolvidas pelo garis do quadro efetivo do município de Parnamirim/RN, lotados na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, conforme especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência, na modalidade pregão eletrônico com registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais na execução do serviço de limpeza urbana do município de Parnamirim/RN.

A Secretaria de Limpeza Urbana possui 17 (dezessete) servidores (gari) em seu quadro de efetivos, e os mesmos desempenham atividades laborais correlatas a limpeza urbana. Essas atividades exigem a uso de insumos (equipamentos/ferramentas) para efetividades do serviço, a fim de garantir o asseio, higiene, manutenção e conservação nos diversos prédios e logradouros públicos municipais.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

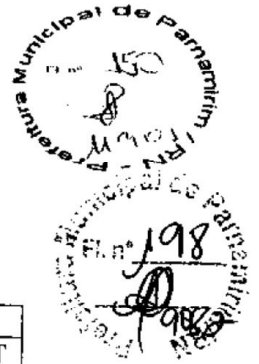
3.1. Poderão participar da licitação as empresas comerciantes e/ou fabricantes dos materiais indicados item 04 deste Termo de Referência.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	QUANT
01	Carrinho de mão com braço de madeira e caçamba metálica rasa redonda de 0,45 mm (chapa 26) - 50 litros, equipado com pneu e câmara de ar 3.25/8"	Unid	100
02	Câmara de ar para pneus de carrinho de mão 3.25x8"	Unid	200
03	Pneu para carrinho de mão 3.25x8"	Unid	200



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM
Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF



LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	QUANT
01	Ciscador de ferro para jardim (ancinho), metálico, regulável, com 22 dentes, cabo de 120 cm.	Unid	300
02	Enxada metálica com lâmina de 0,20 cm, cabo em madeira com 145 cm	Unid	200
03	Facão (rabo de galo) de 12" com lâmina em aço carbono, comprimento 44,5 cm	Unid	50
04	Marreta de aço 2kg, oitavada, com cabo em madeira de 30cm	Unid	30
05	Pá metálica em aço carbono, metálica, com cabo de madeira de 71 cm	Unid	200
06	Vassourão de piaçava, base de 60 cm, com 1,20m altura	Unid	200
07	Balde plástico, 5 litros, cor preta, com pegador no fundo (cava), alça metálica	Unid	100
08	Vassoura de piaçava nº 14, cepa 22 cm, base em lata, cabo de madeira com 1,20m altura	Unid	200
09	Rodo de plástico, 60 cm, com cabo em madeira 1,20m	Unid	20

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	QUANT
01	Cal hidratado para pintura, cor branca, NBR 7175, embalado em sacos de 5 kg	Pcte	5000
02	Pincel de brocha retangular para pintura, cerdas monofilamento bicolor 15x5,6cm	Unid	200

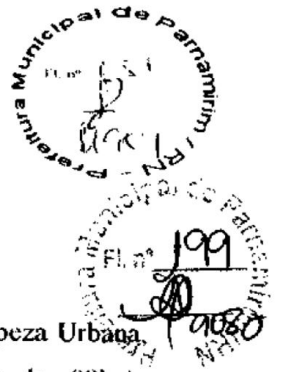
ITENS INDIVIDUAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	QUANT
01	Cone de sinalização de trânsito, com 45 cm de altura, fabricado em polietileno semiflexível, com faixas refletiva	Unid	100
02	Garrafa térmica com capacidade para 5 litros, com isolamento em espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (polietileno de alta densidade). Bocal largo, com alça para transporte.	Unid	30
03	Fio de nylon para roçadeira 3mm, redondo, flexível, alta resistência e durabilidade com 1000 metros	Rolo	10
04	Saco para lixo, reforçado, 100 litros, cor preta, pacote com 100 unidades	Pcte	1000

5. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- A Contratada deverá entregar os insumos a SELIM, de forma parcelada, de acordo com a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, após a expedição de ordem de compra pertinente;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM
Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF



5.2 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente na sede do Secretaria Municipal de Limpeza Urbana localizada na Rua Felizardo Moura, 626, bairro Jardim Planalto, Parnamirim/RN, no horário das 08h às 17h, de Segunda a Sexta feira, onde o responsável pelo setor de almoxarifado acompanhará a entrega, atestando o recebimento provisório (canhoto da nota fiscal), após verificar se o material entregue está em conformidade com o solicitado e descrito na nota fiscal.

5.3 Os insumos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e utilização.

5.4 A garantia mínima é de 12 meses, contra vícios de fabricação, mantendo-se todas as cláusulas do manual do fabricante que não contrariem o edital.

5.4.1 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a mais favorável a administração pública, mantendo-se todas as cláusulas contidas no manual do fabricante que não contrariem a contratação.

5.5 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelas despesas com transportes, carga e descarga e montagem do equipamento;

5.6 As despesas com o deslocamento, alimentação, hospedagem, dos técnicos para montagem do equipamento, correrão por conta da empresa vencedora;

5.7 No ato da entrega do material, a equipe deverá estar uniformizada e com os equipamentos de proteção individual (EPIs), previstos nas leis e normas de segurança do trabalho;

5.8 A critério da SELIM o material fornecido será submetido à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição do material que vier a ser recusado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.9 A fornecedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à SELIM até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

5.10 A SELIM poderá se recusar a receber os produtos fornecidos, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM
Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF



5.11 - O aceite/aprovação do produto pela SELIM, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a SEMOP as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.12 - O recebimento do objeto fornecido, provisório e definitivo, dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93. O fornecimento pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da SELIM com a apresentação das devidas justificativas.

6- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

6.1 - Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

6.2 - Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

6.3 - Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus à Contratante, conforme o caso.

6.4 - A assistência técnica deverá ser prestada na cidade de Parnamirim/RN, sem nenhum ônus a Contratante.

6.5 - A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Emitir NOTA DE EMPENHO;

7.2 - Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, ao atendimento do objeto;

7.3 - Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução da entrega;



7.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados pela SELIM, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

7.5 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os produtos, objeto deste Termo, no local e prazo indicado;

8.2 A CONTRATADA deverá informar a SELIM o representante legal, que procederá com os serviços de revisão e manutenção do equipamento durante o período de garantia.

8.3 Fora sob a responsabilidade da contratada, todas as despesas referentes ao frete, carregamento e desembarque do equipamento.

8.4 Durante o período de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes transporte, deslocamentos, acomodação e alimentação dos seus técnicos.

8.5 Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada;

8.6 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de aferição do equipamento e de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento desse objeto;

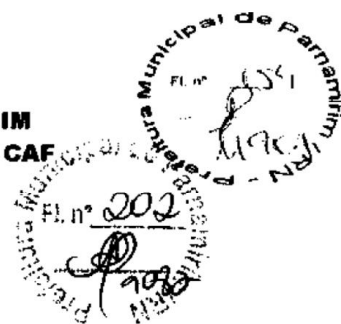
8.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria Municipal de Limpeza Urbana;

8.8 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.9 Adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos bens.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM
Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF



8.10. A contratada deve fornecer o produto que atenda as normas reguladoras e atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção, inclusive contendo informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, selo e outros.

9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da nota fiscal/fatura;
- 9.2. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital;
- 9.3. Caso a CONTRATADA, seja optante na forma diferenciada de tributação do SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar a consulta atual no site da Receita Federal do Brasil – RFB comprovando o enquadramento, juntamente à nota fiscal – Nfe (ATESTADA) ;
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual;
- 9.5. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado, juntamente, com as certidões e declarações necessárias para esse fim;
- 9.6. O pagamento será efetuado após a verificação da regularidade fiscal.
- 9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer equipamentos e/ou material fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato;
- 9.8. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na referida Nota Fiscal – Nfe feito pelo Fiscal do Contrato ou Ordem de Compra, mais dos anexos que são: o Relatório, emitido pelo Gestor do Contrato e o visto do Ordenador da despesa;
- 9.9. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no orçamento prévio autorizado, no Empenho, na Ordem de Compra e no domicílio bancário;
- 9.10. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.



10. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

10.1 Durante o recebimento dos produtos, o Secretário de Limpeza Urbana designará um servidor para acompanhar a entrega e proceder o recebimento do equipamento, quando será observado se todas as especificações do termo de referência foram atendidas e se o equipamento se encontra funcionando corretamente.

10.2 A atestação e recebimento definitivo se dará com a emissão de documento confirmando o funcionamento correto do equipamento, emitido pelo servidor designado para acompanhar a montagem e pelo Coordenador de Limpeza Urbana.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar atestados fornecidos por empresa pública ou privada comprovando o fornecimento de objeto semelhante satisfatoriamente.

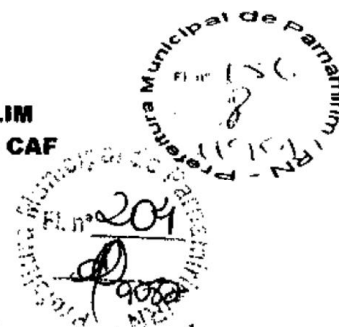
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- 12.1.1 ensejar o retardamento da execução do certame;
- 12.1.2 não mantiver as propostas;
- 12.1.3 recusar-se a celebrar o contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 12.1.5 falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

12.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

12.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso.

13.2. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

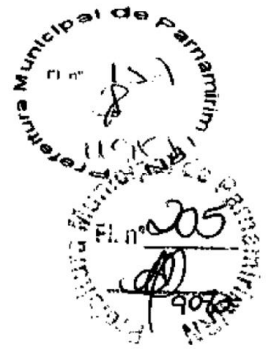
14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2019, a cargo da referida Prefeitura, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho.

14.1.1. Por Lote

14.1.2. Tipo de Empenho: Estimativa



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM
Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF



14.1.3. Ação: 04.122.002.2908 – Manutenção e Funcionamento da Unidade.

14.1.4. Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

14.1.5. Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Próprios Desvinculados

14.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante pela Lei Orçamentária Anual.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O Processo acontecerá na Modalidade: **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICO**, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

15.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

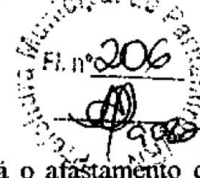
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM
Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF



15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

15.10. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

16. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. A autoridade competente para aprovar este Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é o Sr. Fernando de Lima Fernandes, Secretário Municipal de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

Respeitosamente,

ROSEANE PAIVA DE AMORIM
Assessora Técnica
Matrícula: 11907